



MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 16640/2022

Sumário: Delegação de competências do presidente da câmara nos titulares de cargos de direção/dirigentes.

**Delegação de competências do Presidente da Câmara
nos Titulares de Cargos de Direção/Dirigentes**

Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem assim, do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, que, por meu Despacho, datado de 2 de novembro de 2021, retificado por meu Despacho, datado de 3 de janeiro de 2022, foram delegadas as minhas competências próprias nos titulares de cargos de direção/dirigentes providos em 1.ª linha da respetiva linha hierárquico-funcional nos termos do Organograma dos Serviços, constante do Anexo III do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, conforme infra parcialmente se reproduz:

Delegação de Competências do Presidente da Câmara nos Titulares de Cargos de Direção/Dirigentes|Retificação do Despacho Datado de 02.11.2021

[...]

A. Considerando:

I. As competências dos titulares de cargos de direção/dirigentes das Câmaras Municipais definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação;

II. As atribuições dos serviços municipais previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal (ROSM), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018;

III. Que o mecanismo de delegação de competências nos titulares de cargos de direção/dirigentes concorre para a otimização da Gestão Pública;

[...]

3 — Dos dirigentes providos em 1.ª linha da respetiva linha hierárquico-funcional nos termos do atual Organograma dos serviços municipais:

QUADRO 6

Cargos de direção/dirigentes providos em 1.ª linha hierárquico-funcional nos termos do atual Organograma	Titulares do cargo
Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos (DMIOE)	Abel Fernando de Meneses Moutinho.
Departamento Municipal de Águas e Saneamento (DMAS)	Joaquim Manuel Rodrigues Costa.
Divisão de Obras Particulares (DOPA).	Júlio Simões Freitas.
Unidade de Ambiente (UAmb.).	Ana Catarina Gonçalves Soares.
Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana (DUPRU)	Sílvia Cristina Silva Ferreira.
Unidade de Projetos Educativos (UPE)	Paula Cristina Pereira Cardoso.
Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (DDSS)	Rui Romão Lino.
Unidade de Cultura (UC)	Sónia Patrícia Gameiro Fernandes.
Divisão de Administração e Finanças (DAF)	Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves.
Divisão de Informática, Modernização e Sistemas Inteligentes (DIMSI)	Nuno Filipe Pereira Salvador.
Unidade Jurídica (UJ).	Sónia Pereira Casaleiro.

B. Em acrescento às competências referidas em I e II supra, dos «Considerandos», no uso da competência que me confere o artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e tendo presente as minhas competências, bem assim, os termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, delego,

1 — Nos titulares de cargos de direção/dirigentes providos em 1.ª linha hierárquico-funcional, nos termos do atual Organograma, e nominalmente identificados no Quadro 6 supra, com a faculdade de subdelegação nos titulares de cargos de direção de grau inferior, as seguintes competências:

1.1 — Referidas no Quadro 3, para «aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público» e «justificar faltas»;

1.2 — Referidas no Quadro 4, para «autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade», «autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos», «autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa», «autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais» e «praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante», designadamente, assinar correspondência ou expediente necessário à mera e inerente instrução dos processos, em linha com o disposto no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, e no n.º 3 do artigo 16.º da referida Lei n.º 49/2012;

2 — Na Chefe da Unidade de Projetos Educativos (UPE), Paula Cristina Pereira Cardoso, e na Chefe da Unidade Jurídica (UJ), Sónia Pereira Casaleiro, no contexto da respetiva unidade orgânica, a competência referida no Quadro 1, para «dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal».

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelos dirigentes, no contexto da respetiva unidade orgânica, cujas competências são delegadas através do presente Despacho, que produzirá efeitos à data de hoje.

12 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Pedro Pimpão*, licenciado.

315614802